



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90003/2024 (Lei 14.133/2021)



UASG 135315 - CONAB-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/RS ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (4)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (3)

01/10/2024 15:32



1) ATUAL FORNECEDOR

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

2) FATURAS/NOTAS FISCAIS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto emitir as notas em nome das oficinas credenciadas, que executou os serviços

3) BOLETOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

4) SOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS

"(TR) 10.5.4. Nos casos de problemas com o sistema de gerenciamento integrado fornecido, a empresa contratada terá o prazo de 24h para solucionar, sem ônus para a Conab."

"(TR) 10.9.4. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica no sistema implantado pela Contratada não poderá ser superior a 4 (quatro) horas em dias úteis, considerando o horário comercial (das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilação deste prazo por escrito, quando for o caso."

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que para atendimento do item supracitado, onde se refere a solicitação de solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, disponibilizaremos equipe técnica especializada que analisará e reestabelecerá o sistema no menor tempo hábil, tendo em vista a necessidade de utilização por parte da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado?



1) Não. Estes serviços nunca foram prestados para a Conab RS.

2) Considerando que as oficinas emitirão notas fiscais das peças e serviços executados contra a Contratada/Gerenciadora, esta por sua vez emitirá nota fiscal contra a Conab do serviço objeto do contrato, que é o de gerenciamento das frotas. Neste contexto podemos afirmar que a relação contratual e de pagamento será entre a Contratada/Gerenciadora e a Conab, que justifica a emissão de nota fiscal entre a primeira e a segunda. Do outro lado temos a relação entre a Contratada que gerenciará os serviços executados pelas credenciadas, neste caso também não há impedimento legal para emissão de notas fiscais pelas credenciadas/prestadoras contra a Gestora de frotas.

As notas fiscais dos serviços realizados pelas credenciadas não poderão ser emitidas para a Conab. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de cobrança para a Conab concedendo e demonstrando o desconto (do gerenciamento) sobre os serviços prestados pelas credenciadas. A exigência constante no Edital para que as Notas Fiscais sejam emitidas em nome da Contratada é juridicamente viável e conta com respaldo técnico, financeiro, fiscal e contábil, uma vez que não há determinação legal em sentido



Todas as informações relativas aos serviços prestados pelas credenciadas serão registrados no Sistema a ser disponibilizado pela Contratada.

4) Sim. O restabelecimento do sistema deverá ocorrer, no máximo, em 24h.

Rosana Maria Seibert dos Santos Marçal

Pregoeira

01/10/2024 15:17



Pedido de esclarecimento:



1) Sim, existe. Um veículo: MMC/Triton Sport GLS AT 2024/2025.

30/09/2024
13:27



Segue Pedido de Esclarecimento ao Pregão Eletrônico n° 90.003/2024 - CONAB/RS - Marcado para o dia 08/10/24:



1) A Taxa de Administração mínima será de -1,4% ? Há limitação da taxa negativa ?

2) Há limite para a taxa a ser cobrada da rede credenciada?



1) Sim. A taxa de administração deverá ser, no mínimo de -1,4%, ou seja, sobre os valores gastos pela Conab nas credenciadas a Contratada dará o desconto para a Conab de, no mínimo 1,4%. Não há limite para o desconto a ser praticado pela Contratada como taxa de administração; porém, atentar para o disposto no item 10.8.8. do Termo de Referência.

2) A Conab não tem ingerência sobre valores e taxas a serem pactuadas entre a Contratada e suas credenciadas; porém, atentar para o disposto no item 10.8.8. do Termo de Referência.

Rosana Maria Seibert dos Santos Marçal

Pregoeira

Incluir esclarecimento

